



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, de acordo com as quantidades e especificações.

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo					
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo.				
Número do Processo	0003122-77.2024.6.02.8000				
2. Fase de Análise	Formalização da Demanda				
Planejamento da contratação				X	Demanda
Fase Externa				X	TR e Externa
Gestão do Contrato				X	Execução do contrato
RISCO 1: Atraso na contratação					
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta
Impacto:	Baixo		Médio		Alto X
Dano(s):	Danos à pintura dos veículos, desgaste, insalubridade.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo com antecedência mínima de 4 meses antes do vencimento da contratação em andamento				Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação				Responsável: SAD

RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços					
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta
Impacto:	Baixo		Médio		Alto X
Dano(s):	Danificar motor, pintura e bancos dos veículos				
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o termo de referência com dados que detalhes cada tipo de lavagem			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.			Responsável: Assessoria Jurídica	

RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual					
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta
Impacto:	Baixo		Médio		Alto X
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento de cada um dos serviços. Elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços. Realizar pesquisa de satisfação com os usuários dos veículos.				Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021				Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Conforme a previsão da contratação no plano de contratações anual 2024 por meio da portaria 418/2023/TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, SEI 0003165-48.2023.6.02.8000, segue a baixo.

NÚMERO DA DEMANDA	CÓDIGO DA DEMANDA	UNIDADE REQUISITANTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA OU CONTRATADA	ESTIMATIVA DO VALOR (R\$)	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NATUREZA DA DEMANDA (NOVA CONTRATAÇÃO; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL OU ADIAMENTO CONTRATUAL)	DATA ESTIMADA PARA A COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO SEI
054	13544	SAPEV	JCGA	LAVAGEM DE VEÍCULOS	NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRE-AL	1	25.000,00	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃO	fevereiro/2024	

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5. Observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Resolução do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO para verificação quanto ao cumprimento da condição anterior.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Serão contratados os serviços de lavagem completa 106 (cento e seis), serviço de lavagem de bancos 09 (nove) e hidratação de bancos de couro 14 (quatorze), localizados no Estado de Alagoas, conforme relação a baixo:

Tabela 1

ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03 COMPLETAS
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03 COMPLETAS
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	02 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	02 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	05 COMPLETAS
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	03 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	05 COMPLETAS
CITROËN JUMPER - NME3489	02 COMPLETAS
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03 COMPLETAS
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	02 COMPLETAS
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	05 COMPLETAS
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	03 COMPLETAS
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02 COMPLETAS
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	05 COMPLETAS
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	05 COMPLETAS
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	05 COMPLETAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05 COMPLETAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05 COMPLETAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05 COMPLETAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05 COMPLETAS
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03 COMPLETAS
TOTAL	106 LAVAGENS COMPLETAS

Tabela 2

ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS DOS BANCOS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	01
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	01
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	01
CITROËN JUMPER - NME3489	01
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	01
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	01
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD0960	01
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	01
TOTAL	09 LAVAGENS

Tabela 3

ITEM 03

HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	01
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	01
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	01
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	01
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	01
TOTAL	14 HIDRATAÇÕES

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: A contratação em tela é comumente objeto de licitações no âmbito da Administração Pública e verificou-se a possibilidade de três modelos de contratações como pode-se verificar abaixo:

Por demanda

- Pregão nº 39/2021: ABIN/GSI/PR;
- Pregão nº 03/2022: Procuradoria Geral do Trabalho/DF;
- Pregão nº 30/2021: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia/- CENSISPAN/MD;

- Pregão nº 07/2022: Ministério Público de Contas/RR;
- Pregão nº 191/2022: SML Município de Porto Velho/RO;
- Pregão nº 13/2022 - Ministério Público de Roraima/RR.

- Contrato nº 55/2021: Tribunal de Justiça/AC;
- Contrato nº 13/2022 - Secretaria de Estado de Comunicação/MT;

Por posto de trabalho

Conforme pesquisa de preços não foram localizados serviços de lavagem de veículos por posto de trabalho.

Por gerenciamento de frota

Pregão nº 02/2022/IBGE.

Dentre as soluções encontradas, optou-se pela contratação por demanda, por questão de economicidade, em razão do quantitativo de veículos pertencente à frota deste Tribunal especializado e da periodicidade de lavagens proposta neste Estudo.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

VEÍCULOS	QUANTIDADE TOTAL DE LAVAGENS COMPLETA (07 MESES)	VALOR ESTIMADO	
		UNITÁRIO	TOTAL
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03	R\$ 36,67	R\$ 110,01
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03	R\$ 36,67	R\$ 110,01
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03	R\$ 36,67	R\$ 110,01
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	02	R\$ 71,67	R\$ 143,34
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	02	R\$ 71,67	R\$ 143,34
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	05	R\$ 71,67	R\$ 358,35
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	03	R\$ 78,33	R\$ 234,99
MITSUBISHI L200 TRITON - QLD1770	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
MITSUBISHI L200 TRITON - QLD0350	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
MITSUBISHI L200 TRITON - QLD0340	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
MITSUBISHI L200 TRITON - ORI3539	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
MITSUBISHI L200 TRITON - SAB9H68	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
MITSUBISHI L200 TRITON - SAA9J27	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
CITROËN JUMPER - NME3489	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	05	R\$ 96,67	R\$ 483,35
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	03	R\$ 78,33	R\$ 234,99
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02	R\$ 132,50	R\$ 265,00
HONDA CIVIC EX - RGS4E29	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
TOYOTA COROLLA - SAE7D69	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
TOYOTA COROLLA - SAE4D09	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00

TOTAL	106	R\$ 10.675,04	
VEÍCULOS	QUANTIDADE TOTAL DE LAVAGENS DOS BANCOS (07 MESES)	VALOR ESTIMADO	
		UNITÁRIO	TOTAL
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	01	R\$ 211,67	R\$ 211,67
VOLKSWAGEN GOL - ORE2972	01	R\$ 211,67	R\$ 211,67
VOLKSWAGEN GOL - ORE 2982	01	R\$ 211,67	R\$ 211,67
MITSUBISHI L200 TRITON - ORI3539	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
CITROËN JUMPER - NME3489	01	R\$ 316,67	R\$ 316,67
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	09	R\$ 2.578,35	
VEÍCULOS	QUANTIDADE DE HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO (07 MESES)	VALOR ESTIMADO	
		UNITÁRIO	TOTAL
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
HONDA CIVIC EX - RGS4E29	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
MITSUBISHI L200 TRITON - QLD0340	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
MITSUBISHI L200 TRITON - QLD1770	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
MITSUBISHI L200 TRITON - QLD 0350	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
MITSUBISHI L200 TRITON - SAB9H68	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
MITSUBISHI L200 TRITON - SAA9J27	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
TOYOTA COROLLA - SAE7D69	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
TOYOTA COROLLA - SAE4D09	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
TOTAL	14	R\$ 2.613,38	
TOTAL GERAL		R\$ 15.866,77	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço.

O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecidos pelas montadoras.

Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

Todo material para execução do serviço será por conta da contratada.

Poderá ocorrer modificações na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através de novas aquisições, em acréscimo ou substituição aos anteriores, situação que não demandará simples apostila para inclusão/exclusão de veículo, sem descaracterizar o serviço a ser realizado.

Caberá à SAPEV elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços, bem como realizar trimestralmente pesquisa de satisfação junto aos usuários dos veículos.

Os modelos de relatórios de vistoria e a pesquisa de satisfação devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Não é viável o parcelamento da solução, vez que, na maioria dos municípios não existem empresas que prestem serviço de locação de veículo, assim, a contratação de uma só empresa se afigura, assim, como necessária, viável e eficiente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos para atender à demanda da frota da entidade pública, visando garantir a higienização, conservação e manutenção dos veículos de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

Resultados Esperados:

I. Economicidade:

- Redução de custos operacionais associados à manutenção interna da frota de veículos.

- Otimização de recursos financeiros, uma vez que a terceirização do serviço permite concentrar esforços em atividades essenciais da entidade.

II. Eficiência:

- Melhoria da eficiência operacional, liberando recursos humanos e materiais para outras tarefas prioritárias.

- Garantia de um serviço de lavagem de alta qualidade e dentro dos padrões estabelecidos, resultando em veículos sempre limpos e bem

conservados.

III. Qualidade do Serviço:

- Assegurar que a lavagem dos veículos seja realizada de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela entidade pública, garantindo a preservação da integridade dos veículos e evitando danos decorrentes de técnicas inadequadas de lavagem.

IV. Regularidade e Continuidade:

- Garantir a regularidade e continuidade do serviço de lavagem, assegurando que a frota de veículos esteja sempre em condições adequadas de higiene e conservação, sem interrupções que possam comprometer as atividades da entidade.

V. Conformidade Legal e Responsabilidade:

- Certificar-se de que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais, trabalhistas e fiscais aplicáveis à prestação do serviço de lavagem de veículos.

- Responsabilização da empresa contratada por eventuais danos causados durante a execução do serviço, garantindo a segurança jurídica da entidade pública.

VI. Impacto Ambiental:

- Considerar o impacto ambiental da atividade de lavagem de veículos e buscar práticas sustentáveis por parte da empresa contratada, como o uso de produtos biodegradáveis e a destinação adequada dos resíduos gerados, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não temos uma contratação correlata ou interdependente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A atividade de lavagem de veículos pode gerar impactos ambientais, como o uso de produtos químicos prejudiciais. A empresa contratada será orientada a adotar práticas sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e a destinação adequada dos resíduos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A contratação de uma empresa de lavagem de veículos é uma medida necessária para garantir a conservação e limpeza adequada da frota, contribuindo para a eficiência operacional e preservação dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/05/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1482804** e o código CRC **CC3D2EF4**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1482804v16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade e cedidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global, cuja justificativa encontra-se no item 2.4., servindo a subdivisão por itens apenas para melhor datalhar os quantitativos estimados por exercício financeiro, em conformidade com as seguintes tabelas:**

GRUPO ÚNICO

Tabela 1

ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03 COMPLETAS
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03 COMPLETAS
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	02 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	02 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	05 COMPLETAS
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	03 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	05 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	05 COMPLETAS
CITROËN JUMPER - NME3489	02 COMPLETAS
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03 COMPLETAS

MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	02 COMPLETAS
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	05 COMPLETAS
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	03 COMPLETAS
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02 COMPLETAS
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	05 COMPLETAS
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	05 COMPLETAS
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	05 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05 COMPLATAS
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03 COMPLETAS
TOTAL	106 LAVAGENS COMPLETAS

Tabela 2

ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS DOS BANCOS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	01
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	01
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	01
CITROËN JUMPER - NME3489	01
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	01
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	01
FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	01
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	01
TOTAL	09 LAVAGENS

Tabela 3

ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	01
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	01
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	01
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	01

MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	01
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	01
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	01
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	01
TOTAL	14 HIDRATAÇÕES

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses contados da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2024, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais)**, conforme orçamento estimado no ETP 1482804.

1.5. Considerando tratar-se de contratação em decorrência de rescisão contratual, a vigência dar-se-á até o fim do presente exercício financeiro, isto é, 31 de dezembro de 2024.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. Serviço Contínuo: Trata-se de serviços contínuos. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de contratação de serviço comum, conforme definido no inc. III, alínea c do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Grupo: Sim. Três itens em um grupo único.

2.4. Justificativa de Agrupamento: O agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito a competitividade, visto que os serviços de lavagem veicular são prestados com abrangência nacional. São 3 itens com a mesma descrição geral (lavagem de veículos), mas com quantitativos diferentes e algumas especificações diferentes (tipo de lavagem). No caso, será um só contrato com a nomeação de um fiscal para acompanhar o serviço. Constata-se que seria muito dispendioso para a Administração Pública fazer vários contratos e nomear vários fiscais para acompanhamento de cada lavagem de cada veículo.

2.5. Tipo de licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

2.7. Orçamento estimado: **O valor estimado da contratação é de R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais), conforme**

orçamento estimado SEIC 1216868, realizado em 15/12/2022.

2.8. Para os fins descritos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 15/12/2022, conforme Despacho SEIC evento 1216868.

2.9. Referência de Preços: Parâmetro VI do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.10. Contato do responsável: A Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. E-mail: sapev@tre-al.jus.br; telefone: (82) 2122-7770.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas -TRE-AL não conta com local adequado e pessoal qualificado para efetuar a limpeza dos veículos de sua frota e os cedidos a ele, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço, visando o a conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições dignas de uso para os servidores e autoridades que os utilizam.

3.2. Frisa-se que a contratação dos serviços de lavagem e higienização visa atender às necessidades do TRE-AL quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial e os cedidos a ele, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística deste Regional.

3.3. Com a contratação busca-se preservar a frota de veículos oficiais e cedidos do TRE-AL de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI N. 14.133/2021)

4.1. O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço.

4.2. O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecidos pelas montadoras.

4.4. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

4.5. Todo material para execução do serviço será por conta da contratada.

4.6. Poderá ocorrer modificações na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através de novas aquisições, em acréscimo ou substituição aos anteriores, bem como cessão de veículos, situação que não demandará simples apostila para inclusão/exclusão de veículo, sem descaracterizar o serviço a ser realizado.

4.7. Caberá á SAPEV elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços, bem como realizar trimestralmente pesquisa de satisfação junto aos usuários dos veículos.

4.8. Os modelos de relatórios de vistoria e a pesquisa de satisfação devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI N. 14.133/21)

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

5.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.5. Observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Resolução do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2. Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO para verificação quanto ao cumprimento da condição anterior.

5.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13h às 16h.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (82) 2122-7770, das 13h às 19h, ou pelo e-mail: sapev@tre-al.jus.br.

6.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento do edifício-sede do

TRE-AL localizado à Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol, Maceió-Alagoas, interessados serão acompanhados por servidor da SAPEV, que prestará esclarecimentos sobre os veículos.

6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e as quantidades mencionadas no item 1 e seguintes e com os requisitos estabelecidos no item 5 e seguintes.

7.2. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada em Maceió-AL, local para onde serão encaminhados os veículos da frota do TRE-AL, mediante autorização expressa da Seção de Administração de Prédios e Veículos.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados da assinatura do instrumento, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. A execução dos serviços somente poderão ser realizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Unidade responsável do TRE-AL.

7.5. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04h (quatro horas) para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, no sentido TRE/AL - Empresa, não seja superior a 6 Km (seis quilômetros).

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a total garantia quanto à qualidade dos serviços para lavagem completa de 48h (quarenta e oito horas) e de 03 (três) meses para os demais serviços por veículos, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

7.8. Horário: De segunda-feira a sábado, das 8h às 12h e 13h às 17h.

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7.10. Não será exigida garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão refere-se à relação constante nas tabelas do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.2. Os veículos são oficiais e cedidos e exclusivos para uso em serviço deste Tribunal.

8.3. Lavagem Completa: Entende-se por lavagem completa do veículo, a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem e pulverização do motor, chassi com produto adequado, pára-lamas, embuchamentos, carroceria, bagageiro, vidros, chaparia, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, tapetes e faróis, bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

8.4. Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

8.5. Enceramento com produtos de qualidade, como a cera em pasta ou cera líquida, as quais devem ser aplicadas com materiais macios, como flanelas específicas para tal fim visando alcançar a limpeza desejada.

8.6. Hidratação dos bancos de couro: utilizar **hidratante específico para bancos de couro**, verificando no manual do veículo como deve ser o procedimento, para que não ocorra nenhum dano.

8.7. Quando das lavagens dos Caminhões, a CONTRATADA também deverá lavar seu baú.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N. 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, do mesmo diploma legal.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*.

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, com fundamento no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, com fundamento no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 119.

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposição do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, vide Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*.

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 121, §1º.

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos da IN 5/2017, art. 44, §2º.

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, nos termos da IN 5/2017, art. 44, §3º.

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI N. 14.133/2021)

9.2.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente preenchida e correta pela Contratada com a discriminação dos serviços/produtos adquiridos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo da contratante e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da contratada.

9.2.2 A contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

9.2.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo TRE-AL às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7 e 11.1.8. do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução;

11.2.4.2. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, vide art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI N. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a

existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.6. Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado.

13.7. Enviar à CONTRATADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emitilas e os respectivos cartões de autógrafos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

14.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV.

14.5. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral.

14.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.9. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

14.10. Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados.

14.11. Ocorrendo danos em algum veículo, por ocasião dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade, a título de indenização, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, incidindo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor contratual por veículo danificado, devendo ser observado que o limite mínimo será modificado, e aposto, conforme o valor do conserto, caso a quantia obtida pelo suso percentual não seja suficiente para o(s) reparo(s) necessário(s).

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
(INFORMAÇÃO À CARGO DA SGO)

Unidade Gestora/Gestão: 070011

Fonte de recursos:

Funcional programática:

PTRES:

Natureza da despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS

16.1. São anexos ao presente Termo de Referência:

16.1.1. ANEXO I - MAPA DE RISCOS - 1508856

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/05/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497907** e o código CRC **AFB123EF**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1497907v10



Anexo

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo						
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo.					
Número do Processo	0003122-77.2024.6.02.8000					
2. Fase de Análise	Formalização da Demanda					
Planejamento da contratação	X		Demanda			
Fase Externa	X		TR e Externa			
Gestão do Contrato	X		Execução do contrato			
RISCO 1: Atraso na contratação						
Probabilidade:	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta	<input type="checkbox"/>
Impacto:	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto	<input checked="" type="checkbox"/>
Dano(s):	Danos à pintura dos veículos, desgaste, insalubridade.					
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo com antecedência mínima de 4 meses antes do vencimento da contratação em andamento		Responsável: SAPEV			
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação		Responsável: SAD			

RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços						
Probabilidade:	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta	<input type="checkbox"/>
Impacto:	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto	<input checked="" type="checkbox"/>
Dano(s):	Danificar motor, pintura e bancos dos veículos					
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o termo de referência com dados que detalhes cada tipo de lavagem		Responsável: SAPEV			
Ação(ões) de Contingência:	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.		Responsável: Assessoria Jurídica			

RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.					
Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento de cada um dos serviços. Elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços.			Responsável: SAPEV		
Ação(ões) de Contingência:	Realizar pesquisa de satisfação com os usuários dos veículos.					
	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021			Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle		



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/05/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508856** e o código CRC **DCE2B854**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1508856v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 655 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 21 de maio de 2024.

Para: GSAD

Assunto: Termo de Referência para Lavagem de Veículos 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Encaminho para análise da V. Senhoria Estudo Técnico Preliminar (ID. 1482804), Termo de Referência (ID. 1497907) e Mapa de Riscos (ID. 1508856), para contratação de prestação de serviços continuados de Lavagem de Veículos pertencente a frota deste Tribunal para o exercício de 2024, fundamentada na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se ante a expressiva necessidade de acréscimo dos 04 (quatro) veículos Volkswagen Virtus e 02 (duas) motocicletas Honda CG 160 Cargo, todos adquiridos no exercício de 2023, não incluídos na contratação anterior, ainda vigente.

Ademais, conforme instruído nos autos do Processo SEI 0004397-61.2024.6.02.8000, a empresa contratada informou do encerramento do Contrato nº 16/2023, firmado entre este Regional e a empresa CLEAN+ LAVAGEM AUTOMOTIVA, em razão da venda da empresa e transferência do ponto comercial, impossibilitando a continuidade da prestação de serviços.

Informo que existe saldo remanescente da Nota de Empenho nº 96/2024 no valor de R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais), já com o desconto do pagamento referente ao mês de Abril/2024, que, na data de hoje, ainda está para ser pago, conforme autos do Processo SEI 0001433-95.2024.6.02.8000.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE**



BARROS, Chefe de Seção, em 23/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508858** e o código CRC **D6973C8B**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1508858v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2024.

Elaborado o Termo de Referência SAPEV 1497907, nos termos da IN 8/2023 (doc. 1456299), remeto os autos à SEIC, para instrução, considerando o disposto no art. 72, I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 31/05/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515048** e o código CRC **B5B732CE**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1515048v1

Data de Envio:

03/06/2024 14:11:32

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

seleto10@gmail.com
drycartecnologia@yahoo.com.br
ecocarexpressmcz@outlook.com
cleancar_lavaajato@hotmail.com
mixlavajato@gmail.com
brunocalacaadv@gmail.com
venturaalfredo517@gmail.com
ljparadaobrigatoria@hotmail.com

Assunto:

Solicitação Cotação Lavegem Veículos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la por e-mail.

Atenciosamente,
Christiane Rodrigues F. Brêda
Secção de Instrução de Contratações- Seic
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
(82) 98103-1100

Anexos:

Termo_de_Referencia_1497907.html

Data de Envio:

03/06/2024 15:22:53

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

garagedj7@gmail.com
waxycar@gmail.com
ecoprimemcz@hotmail.com
alinemariacavalcante@hotmail.com
estacionamentopontoseguro@hotmail.com
comercial@clickrentacar.com.br
genildapontes@hotmail.com
marlostenorio@hotmail.com

Assunto:

Solicitação Cotação Lavegem Veículos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la por e-mail.

Atenciosamente,
Christiane Rodrigues F. Brêda
Secção de Instrução de Contratações- Seic
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
(82) 98103-1100

Anexos:

Termo_de_Referencia_1497907.html
E_mail_1516287.html



Oliveira Estetica Automotiva



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa Tarde, Sou Christiane do TRE-AL 15:13 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la 15:13 ✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497907 - Termo de Referência.pdf
12 páginas • PDF • 407 KB

15:13 ✓



LAVA JATO VERDE MAR
Conta comercial



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde, sou Christiane do TRE-AL 15:11 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la 15:11 ✓



PDF SEI_TRE-AL - 1497907 - Termo de Referência.pdf
12 páginas • PDF • 407 KB

15:11 ✓



Digite uma mensagem





HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

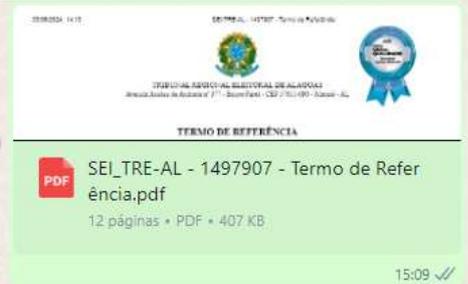
Boa tarde, 15:08 ✓

sou Christiane do TRE-AL 15:08 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la

15:09 ✓



15:09 ✓



Maceió Lava Jato e Conveniência
clique para mostrar os dados do contato



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde, sou Christiane do TRE-AL 15:12 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la

15:12 ✓



15:12 ✓

Não temos condições no momento. Grato 15:13

HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa Tarde, 14:12 ✓✓

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la por e-mail.

Atenciosamente,
 Christiane Rodrigues F. Brêda
 Secção de Instrução de Contratações- Seic
 Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
 (82) 98103-1100

14:13 ✓✓



Vou direcionar aqui 14:21



Alfredo Ventura Javajato



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde, sou Christiane do TRE-AL Editada 16:16 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la 16:17 ✓



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde, 15:47 ✓

é da Clean+ Car? 15:48 ✓

Boa tarde, Christiane 15:49

Você
é da Clean+ Car?

Quase isso 15:49

Clean+ Lavagem Automotiva e Estética 15:50

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la

16:16 ✓



16:16 ✓



Fábio Lava Jato box 3



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa Tarde Fábio, aqui é Christiane do TRE-AL 15:14 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la

15:15 ✓



15:16 ✓

Mensagem apagada 15:17

Favor enviar proposta até dia 10/06 15:17 ✓

HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa Tarde, Sou Christiane do TRE-AL Editada 14:47 ✓

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la 14:48 ✓

15:08 14:18

SEI TRE-AL - 1497907 - Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Área de Apoio de Recursos - Rua Manoel de Medeiros, 111 - São José - CEP 57.010-000 - Jatiuca - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

 SEI_TRE-AL - 1497907 - Termo de Referência.pdf
12 páginas • PDF • 407 KB

15:16 ✓

Favor enviar proposta até dia 10/06 15:18 ✓

De: Alfredo Ventura <venturaalfredo517@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 06/06/2024 05:13 PM
Assunto: [seic] Solicitação Cotação Lavagem Veículos - TRE/AL

Boa tarde Christiane Rodrigues,
Segue em anexo a cotação solicitada assinada do Lava jato vitória.

Atenciosamente,
Stephane Ventura
(82) 98821-8019

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 14:13, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos que compõem sua frota, conforme Termo de Referência anexo.

Em virtude disto, solicitamos apresentação de proposta de preço, em caso de inviabilidade, favor informá-la por e-mail.

Atenciosamente,
Christiane Rodrigues F. Brêda
Secão de Instrução de Contratações- Seic
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
(82) 98103-1100

Anexados:

Arquivo:	Tamanho:	Tipo de Conteúdo:
COTACAO_LAVA_JATO_VITORIA_assinado.pdf	127k	application/pdf

ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS	VALOR
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03 COMPLETAS	R\$ 90,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03 COMPLETAS	R\$ 90,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03 COMPLETAS	R\$ 90,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	02 COMPLETAS	R\$ 140,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	02 COMPLETAS	R\$ 140,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	05 COMPLETAS	R\$350,00
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	03 COMPLETAS	R\$210,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	05 COMPLETAS	R\$400,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	05 COMPLETAS	R\$400,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	05 COMPLETAS	R\$400,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – ORI 3539	05 COMPLETAS	R\$400,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	05 COMPLETAS	R\$400,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	05 COMPLETAS	R\$400,00
CITROËN JUMPER – NME3489	02 COMPLETAS	R\$350,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03 COMPLETAS	R\$390,00
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	02 COMPLETAS	R\$300,00
FIAT FIORINO FURGÃO – QLD 0960	05 COMPLETAS	R\$350,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	03 COMPLETAS	R\$210,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02 COMPLETAS	R\$300,00
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	05 COMPLETAS	R\$350,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	05 COMPLETAS	R\$350,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	05 COMPLETAS	R\$350,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05 COMPLETAS	R\$350,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05 COMPLETAS	R\$350,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05 COMPLETAS	R\$350,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05 COMPLETAS	R\$350,00
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03 COMPLETAS	R\$600,00

TOTAL	106 LAVAGENS COMPLETAS	VALOR TOTAL R\$ 8.460,00

Tabela 2

ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS DOS BANCOS	VALOR
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	01	R\$ 130,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	01	R\$130,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	01	R\$130,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	01	R\$130,00
CITROËN JUMPER – NME3489	01	R\$280,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 – QLB3471	01	R\$300,00
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	01	R\$280,00
FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	01	R\$115,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	01	R\$ 280,00
TOTAL	09 LAVAGENS	VALOR TOTAL R\$ 1.775,00

Tabela 3

ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO	VALOR
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	01	R\$150,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	01	R\$150,00
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	01	R\$150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	01	R\$150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	01	R\$150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	01	R\$150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	01	R\$150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	01	R\$150,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	01	R\$150,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	01	R\$150,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	01	R\$150,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	01	R\$150,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	01	R\$150,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	01	R\$150,00
TOTAL	14 HIDRATAÇÕES	VALOR TOTAL R\$ 2.100,00

De: Clean Mais Lavagem Automotiva e Estética <cleanmaislavagem@gmail.com>

Para: christianebreda@tre-al.jus.br

Data: 06/06/2024 11:20 PM

Assunto: TABELA DE VALORES CLEAN+ LAVAGEM AUTOMOTIVA E ESTÉTICA

Boa noite, Christiane.

Conforme solicitado, segue anexo ao e-mail, a tabela de valores dos serviços requisitados.

Att,

Clean+ Lavagem Automotiva e Estética.

Anexados:

Arquivo: [TABELA TRE.pdf](#) Tamanho: 103k Tipo de Conteúdo: application/pdf

Tabela 01			
LAVAGEM DOS VEÍCULOS ABAIXO DISCRIMINADOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS COMPLETAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03 COMPLETAS	R\$ 35,00	R\$ 105,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03 COMPLETAS	R\$ 35,00	R\$ 105,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03 COMPLETAS	R\$ 35,00	R\$ 105,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	02 COMPLETAS	R\$ 55,00	R\$ 110,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	02 COMPLETAS	R\$ 55,00	R\$ 110,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	05 COMPLETAS	R\$ 55,00	R\$ 275,00
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	03 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 195,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – ORI 3539	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CITROËN JUMPER – NME3489	02 COMPLETAS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03 COMPLETAS	R\$ 250,00	R\$ 750,00
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	02 COMPLETAS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
FIAT FIORINO FURGÃO – QLD 0960	05 COMPLETAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	03 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 195,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02 COMPLETAS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05 COMPLETAS	R\$ 65,00	R\$ 325,00
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03 COMPLETAS	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
TOTAL	106 LAVAGENS	R\$ 2.945,00	R\$ 10.355,00

Tabela 02			
LAVAGEM DOS BANCOS DOS VEÍCULOS ABAIXO DISCRIMINADOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS DOS BANCOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
CITROËN JUMPER – NME3489	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 – QLB3471	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD0960	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
TOTAL	9	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00

Tabela 03			
HIDRATAÇÃO DOS BANCOS DE COURO DOS VEÍCULOS ABAIXO DISCRIMINADOS	QUANTIDADE ANUAL DE HIDRATAÇÕES DOS BANCOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL	14	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Tabela 04			
QUANTIDADE DE SERVIÇOS DOS VEÍCULOS ACIMA DISCRIMINADOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS REALIZADOS	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
-	129	R\$ 7.715,00	R\$ 15.125,00

De: Box3 Auto Jato <box3autojato@gmail.com>
Para: christianebreda@tre-al.jus.br
Data: 12/06/2024 05:33 PM
Assunto: PROPOSTA TRE AL SEI 1497907

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue, em anexo, a nossa proposta comercial em resposta a vossa solicitação.

Att.

Fábio Duarte
BOX3 AUTO JATO

Anexados:

Arquivo: [SEI TRE AL
1497907.pdf](#)

Tamanho:
1565k

Tipo de Conteúdo:
application/pdf

PRPOSTA – TRE ALAGOAS

REFERÊNCIA: SEI TRE AL 1497907

PROPOSTA COMERCIAL

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Termo de Referência nº 1497907**, vimos apresentar proposta, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade desta proposta.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados

O valor total de nossa proposta para a prestação de: serviço sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes a frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL é de **R\$ 16.110,00 (Dezesseis mil cento e dez reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	QTD ANUAL LAVAGENS	VALOR UNITÁRIO
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03 COMPLETAS	R\$ 60,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03 COMPLETAS	R\$ 60,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03 COMPLETAS	R\$ 60,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	02 COMPLETAS	R\$ 100,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	02 COMPLETAS	R\$ 100,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	05 COMPLETAS	R\$ 100,00
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	03 COMPLETAS	R\$ 120,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – ORI 3539	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
CITROËN JUMPER – NME3489	02 COMPLETAS	R\$ 250,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	02 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
FIAT FIORINO FURGÃO – QLD 0960	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	03 COMPLETAS	R\$ 120,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	05 COMPLATAS	R\$ 120,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05 COMPLATAS	R\$ 120,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05 COMPLATAS	R\$ 120,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05 COMPLATAS	R\$ 120,00

VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05 COMPLATAS	R\$ 120,00
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
TOTAL	106 LAVAGENS COMPLETAS	R\$ 12.110,00

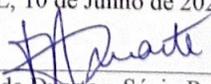
ITEM 02
LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO

VEÍCULOS	QTDE ANUAL LAVAGENS BANCOS	VALOR UNITÁRIO
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	1	R\$ 200,00
CITROËN JUMPER – NME3489	1	R\$ 200,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 – QLB3471	1	NÃO ATENDEMOS
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	1	NÃO ATENDEMOS
FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	1	R\$ 200,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	1	NÃO ATENDEMOS
TOTAL	09 LAVAGENS	R\$ 1.200,00

ITEM 03
HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO

VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO	VALOR UNITÁRIO
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	1	R\$ 200,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	1	R\$ 200,00
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	1	R\$ 200,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	1	R\$ 200,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	1	R\$ 200,00
TOTAL	14 HIDRATAÇÕES	R\$ 2.800,00

Maceió/ AL, 10 de Junho de 2024


Fábio Almeida Duarte – Sócio Proprietário
CPF: 866.026.405-34

CNPJ: 21.513.608/0001-90

BOX3 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

Av. Dr. Júlio Marques Luz, 474
Jatiuca - CEP 57.035-700
Maceió - AL

Tel: (82) 3317-1717/98102-3399



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de junho de 2024.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação de serviço de lavagem dos veículos pertencente à frota deste Tribunal, para o exercício de 2024, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, conforme Termo de Referência 1497907.

Os autos vieram a esta unidade para instrução, conforme Despacho GSAD 1515048.

Buscando obter uma estimativa de valores, esta unidade solicitou proposta a diversas empresas da área conforme eventos 1516287, 1516464, 1516477, 1516481, 1516484, 1516494, 1516503, 1517875, 1517879, 1519564, 1519568, tendo recebido proposta de três empresas, conforme eventos 1521062, 1521088, 1524186 que geraram o seguinte panorama:

	VEÍCULOS	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL			VALOR MÉDIO	
			VITÓRIA	CLEAN+	BOX 3	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM 01 LAVAGEM	MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	3	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 180,00	R\$ 41,66	R\$ 124,98
	MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	3	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 180,00	R\$ 41,66	R\$ 124,98
	MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	3	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 180,00	R\$ 41,66	R\$ 124,98
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	2	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	2	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	5	R\$ 350,00	R\$ 275,00	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	CHEVROLET CRUZE - ORI7195	3	R\$ 210,00	R\$ 195,00	R\$ 360,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	5	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	5	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	5	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	5	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	5	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	5	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	CITROËN JUMPER - NME3489	2	R\$ 350,00	R\$ 440,00	R\$ 500,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00
	CAMINHÃO BAÚ / FORD	2	R\$ 300,00	R\$	-	R\$ 100,00	R\$

LOTE
ÚNICO

COMPLETAS	CARGO 1319 - QLB3471		R\$ 550,00	750,00	-	R\$ 150,00	570,00
	MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	2	R\$ 300,00	R\$ 700,00	-	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	5	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 96,66	R\$ 483,30
	CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	3	R\$ 210,00	R\$ 195,00	R\$ 360,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	2	R\$ 300,00	R\$ 440,00	-	R\$ 185,00	R\$ 370,00
	HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	5	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 600,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	3	R\$ 600,00	R\$ 1.050,00	-	R\$ 275,00	R\$ 825,00
	TOTAL	106	R\$ 8.460,00	R\$ 10.355,00	R\$ 11.960,00	R\$ 11.013,24	
ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS LAVAGEM DE BANCOS	VEÍCULOS	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL			VALOR MÉDIO	
			ALFREDO VENTURA	CLEAN +	BOX 3	UNITÁRIO	TOTAL
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	1	R\$ 130,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 186,67	R\$ 186,67
	CITROËN JUMPER - NME3489	1	R\$ 280,00	R\$ 330,00	R\$ 200,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	1	R\$ 300,00	R\$ 150,00	-	R\$ 225,00	R\$ 225,00
	MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	1	R\$ 280,00	R\$ 350,00	-	R\$ 315,00	R\$ 315,00
	FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	1	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00	R\$ 148,33	R\$ 148,33
	MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER -	1	R\$ 280,00	R\$ 330,00	-	R\$ 270,00	R\$ 270,00

		QLF 0022					
		TOTAL	9	R\$ 1.775,00	R\$ 1.970,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.895,00
ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO		VEÍCULOS	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL			VALOR MÉDIO
				ALFREDO VENTURA	CLEAN +	BOX 3	UNITÁRIO TOTAL
		CHEVROLET CRUZE - ORI7195	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33 R\$ 183,33
		TOTAL	14	R\$ 2.100,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.566,67

Desta forma, estimamos a contratação no valor total de R\$ 15.474,91 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), sugerindo, s.m.j, em razão de limitação técnica no Sistema de Dispensa Eletrônica para agrupamento de itens em lotes, a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com restrição de participação de micro e pequenas empresas.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 14/06/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523813** e o código CRC **2A2BBC3B**.

PRPOSTA – TRE ALAGOAS

REFERÊNCIA: SEI TRE AL 1497907

PROPOSTA COMERCIAL

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Termo de Referência nº 1497907**, vimos apresentar proposta, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade desta proposta.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados

O valor total de nossa proposta para a prestação de: serviço sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes a frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL é de **R\$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais)**, conforme planilha a seguir:

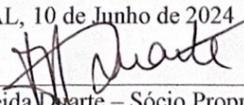
ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	QTD ANUAL LAVAGENS	VALOR UNITÁRIO
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	03 COMPLETAS	R\$ 60,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	03 COMPLETAS	R\$ 60,00
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	03 COMPLETAS	R\$ 60,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	02 COMPLETAS	R\$ 100,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	02 COMPLETAS	R\$ 100,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	05 COMPLETAS	R\$ 100,00
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	03 COMPLETAS	R\$ 120,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – ORI 3539	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	05 COMPLETAS	R\$ 150,00
CITROËN JUMPER – NME3489	02 COMPLETAS	R\$ 250,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	03 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	02 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
FIAT FIORINO FURGÃO – QLD 0960	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	03 COMPLETAS	R\$ 120,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	05 COMPLETAS	R\$ 120,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	05 COMPLETAS	R\$ 120,00

VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	05 COMPLATAS	R\$ 120,00
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	03 COMPLETAS	NÃO ATENDEMOS
TOTAL	106 LAVAGENS COMPLETAS	R\$ 11.960,00

ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	QTDE ANUAL LAVAGENS BANCOS	VALOR UNITÁRIO
VOLKSWAGEN GOL – ORE2992	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2572	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN GOL – ORE2982	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	1	R\$ 200,00
CITROËN JUMPER – NME3489	1	R\$ 200,00
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 – QLB3471	1	NÃO ATENDEMOS
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS – OXN8228	1	NÃO ATENDEMOS
FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	1	R\$ 200,00
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	1	NÃO ATENDEMOS
TOTAL	09 LAVAGENS	R\$ 1.200,00

ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO	VALOR UNITÁRIO
CHEVROLET CRUZE – ORI7195	1	R\$ 200,00
CITROËN C4 LOUNGE – QLD 2332	1	R\$ 200,00
HONDA CIVIC EX – RGS 4E29	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0340	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 1770	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON – QLD 0350	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	1	R\$ 200,00
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	1	R\$ 200,00
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	1	R\$ 200,00
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	1	R\$ 200,00
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	1	R\$ 200,00
TOTAL	14 HIDRATAÇÕES	R\$ 2.800,00

Maceió/ AL, 10 de Junho de 2024



Fábio Almeida Duarte – Sócio Proprietário
CPF: 866.026.405-34

CNPJ: 21.513.608/0001-90

BOX3 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

Av. Dr. Júlio Marques Luz, 474
Jatiuca - CEP 57.035-700
Maceió - AL

Tel: (82) 3317-1717/98102-3399



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2024.

Atendendo ao Despacho SEIC (1523813), referente a contratação de serviço de lavagem dos veículos pertencente à frota deste Tribunal, para o exercício de 2024, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, conforme Termo de Referência 1497907.

Encaminhado à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 14/06/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524900** e o código CRC **6EC7E11E**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1524900v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

Considerando o pronunciamento da Seção de Instrução de Contratações, nos termos do Despacho SEIC 1523813, encaminho os presentes autos à SLC para elaboração da minuta do edital da licitação.

Em paralelo, à SGO para realização da necessária reserva de crédito.

Após, peço que o feito seja direcionado para a competente análise da AJ-DG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 17/06/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525437** e o código CRC **C4789920**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1525437v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 140/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 17/06/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526030** e o código CRC **7CCAFEE0**.

Data e hora da consulta: 17/06/2024 17:22
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	140

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/06/2024	0003122-77.2024.6.02 -	-	15.474,91

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente à contratação de serviço de lavagem dos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, para o exercício de 2024, conforme Termo de Referência (1497907). Despacho SEIC (1523813). Despacho GSAD (1525437). SEI 0003122-77.2024.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
17/06/2024	Inclusão	15.474,91



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2024.

À SAPEV,

De ordem do Senhor Secretário de Administração, para avaliar a conveniência de ajustar o item 1 do Termo de Referência quanto aos quantitativos e o prazo de vigência, tendo em vista que será feita nova licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 19/06/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527927** e o código CRC **71405992**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1527927v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade e cedidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global, cuja justificativa encontra-se no item 2.4., servindo a subdivisão por itens apenas para melhor datalhar os quantitativos estimados por exercício financeiro, em conformidade com as seguintes tabelas:**

GRUPO ÚNICO

Tabela 1

ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS
MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	06 COMPLETAS
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	06 COMPLETAS
MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	06 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	04 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	04 COMPLETAS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	10 COMPLETAS
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	06 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	10 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	10 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	10 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	10 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	10 COMPLETAS
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	10 COMPLETAS
CITROËN JUMPER - NME3489	04 COMPLETAS
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	06 COMPLETAS

MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	04 COMPLETAS
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	10 COMPLETAS
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	06 COMPLETAS
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	04 COMPLETAS
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	10 COMPLETAS
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	10 COMPLETAS
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	10 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	10 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	10 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	10 COMPLATAS
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	10 COMPLATAS
CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	06 COMPLETAS
TOTAL	212 LAVAGENS COMPLETAS

Tabela 2

ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS DOS BANCOS
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	02
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	02
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	02
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	02
CITROËN JUMPER - NME3489	02
CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	02
MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	02
FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	02
MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	02
TOTAL	18 LAVAGENS

Tabela 3

ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO
CHEVROLET CRUZE - ORI7195	02
CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	02
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	02
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	02
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	02
MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	02
MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	02

MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	02
TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	02
TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	02
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	02
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	02
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	02
VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	02
TOTAL	28 HIDRATAÇÕES

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 30.949,72 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme orçamento estimado no Despacho SEIC 1523813.

1.5. Considerando tratar-se de contratação em decorrência de rescisão contratual, a vigência dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. Serviço Contínuo: Trata-se de serviços contínuos. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de contratação de serviço comum, conforme definido no inc. III, alínea c do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Grupo: Sim. Três itens em um grupo único.

2.4. Justificativa de Agrupamento: O agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito a competitividade, visto que os serviços de lavagem veicular são prestados com abrangência nacional. São 3 itens com a mesma descrição geral (lavagem de veículos), mas com quantitativos diferentes e algumas especificações diferentes (tipo de lavagem). No caso, será um só contrato com a nomeação de um fiscal para acompanhar o serviço. Constata-se que seria muito dispendioso para a Administração Pública fazer vários contratos e nomear vários fiscais para acompanhamento de cada lavagem de cada veículo.

2.5. Tipo de licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

2.7. Orçamento estimado: **O valor estimado da contratação é de R\$ 30.949,72 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme orçamento estimado SEIC 1523813,**

realizado em 14/06/2024.

2.8. Para os fins descritos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 14/06/2024, conforme Despacho SEIC evento 1523813.

2.9. Referência de Preços: Parâmetro VI do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.10. Contato do responsável: A Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. E-mail: sapev@tre-al.jus.br; telefone: (82) 2122-7770.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas -TRE-AL não conta com local adequado e pessoal qualificado para efetuar a limpeza dos veículos de sua frota e os cedidos a ele, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço, visando o a conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições dignas de uso para os servidores e autoridades que os utilizam.

3.2. Frisa-se que a contratação dos serviços de lavagem e higienização visa atender às necessidades do TRE-AL quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial e os cedidos a ele, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística deste Regional.

3.3. Com a contratação busca-se preservar a frota de veículos oficiais e cedidos do TRE-AL de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI N. 14.133/2021)

4.1. O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço.

4.2. O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecidos pelas montadoras.

4.4. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

4.5. Todo material para execução do serviço será por conta da contratada.

4.6. Poderá ocorrer modificações na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através de novas aquisições, em acréscimo ou substituição aos anteriores, bem como cessão de veículos, situação que não demandará simples apostila para inclusão/exclusão de veículo, sem descaracterizar o serviço a ser realizado.

4.7. Caberá á SAPEV elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços, bem como realizar trimestralmente pesquisa de satisfação junto aos usuários dos veículos.

4.8. Os modelos de relatórios de vistoria e a pesquisa de satisfação devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI N. 14.133/21)

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

5.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.5. Observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Resolução do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2 Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO para verificação quanto ao cumprimento da condição anterior.

5.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13h às 16h.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (82) 2122-7770, das 13h às 19h, ou pelo e-mail: sapev@tre-al.jus.br.

6.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento do edifício-sede do

TRE-AL localizado à Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol, Maceió-Alagoas, interessados serão acompanhados por servidor da SAPEV, que prestará esclarecimentos sobre os veículos.

6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e as quantidades mencionadas no item 1 e seguintes e com os requisitos estabelecidos no item 5 e seguintes.

7.2. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada em Maceió-AL, local para onde serão encaminhados os veículos da frota do TRE-AL, mediante autorização expressa da Seção de Administração de Prédios e Veículos.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A execução dos serviços somente poderão ser realizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Unidade responsável do TRE-AL.

7.5. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04h (quatro horas) para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, no sentido TRE/AL - Empresa, não seja superior a 6 Km (seis quilômetros).

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a total garantia quanto à qualidade dos serviços para lavagem completa de 48h (quarenta e oito horas) e de 03 (três) meses para os demais serviços por veículos, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

7.8. Horário: De segunda-feira a sábado, das 8h às 12h e 13h às 17h.

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7.10. Não será exigida garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão refere-se à relação constante nas tabelas do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.2. Os veículos são oficiais e cedidos e exclusivos para uso em serviço deste Tribunal.

8.3. Lavagem Completa: Entende-se por lavagem completa do veículo, a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem e pulverização do motor, chassi com produto adequado, pára-lamas, embuchamentos, carroceria, bagageiro, vidros, chaparia, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, tapetes e faróis, bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

8.4. Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

8.5. Enceramento com produtos de qualidade, como a cera em pasta ou cera líquida, as quais devem ser aplicadas com materiais macios, como flanelas específicas para tal fim visando alcançar a limpeza desejada.

8.6. Hidratação dos bancos de couro: utilizar **hidratante específico para bancos de couro**, verificando no manual do veículo como deve ser o procedimento, para que não ocorra nenhum dano.

8.7. Quando das lavagens dos Caminhões, a CONTRATADA também deverá lavar seu baú.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N. 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, do mesmo diploma legal.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*.

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, com fundamento no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, com fundamento no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 119.

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposição do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, vide Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*.

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 121, §1º.

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos da IN 5/2017, art. 44, §2º.

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, nos termos da IN 5/2017, art. 44, §3º.

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI N. 14.133/2021)

9.2.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente preenchida e correta pela Contratada com a discriminação dos serviços/produtos adquiridos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo da contratante e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da contratada.

9.2.2 A contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

9.2.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo TRE-AL às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7 e 11.1.8. do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução;

11.2.4.2. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, vide art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI N. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a

existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.6. Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado.

13.7. Enviar à CONTRATADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

14.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV.

14.5. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral.

14.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.9. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

14.10. Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados.

14.11. Ocorrendo danos em algum veículo, por ocasião dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade, a título de indenização, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, incidindo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor contratual por veículo danificado, devendo ser observado que o limite mínimo será modificado, e aposto, conforme o valor do conserto, caso a quantia obtida pelo suso percentual não seja suficiente para o(s) reparo(s) necessário(s).

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
(INFORMAÇÃO À CARGO DA SGO)

Unidade Gestora/Gestão: 070011

Fonte de recursos:

Funcional programática:

PTRES:

Natureza da despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS

16.1. São anexos ao presente Termo de Referência:

16.1.1. ANEXO I - MAPA DE RISCOS - 1508856

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Chefe de Seção Substituta**, em 19/06/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527987** e o código CRC **B7277FAF**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1527987v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas nas abas "Solicitações de Contratação" e "Estudos Preliminares da Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 19/06/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528000** e o código CRC **66D8B59B**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1528000v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2024.

À SLC

Senhora Chefe,

Em resposta ao Despacho SLC 1527927, apresento novo Termo de Referência 1527987, adequando a vigência da contratação para 12 (doze) meses, bem como os quantitativos de lavagens e seus respectivos valores para o período, perfazendo o dobro do anterior, com base no orçamento SEIC 1523813.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Chefe de Seção Substituta**, em 19/06/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528062** e o código CRC **43789C95**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1528062v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de junho de 2024.

À SEIC,

Para ajustar estimativa aos novos quantitativos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 20/06/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528910** e o código CRC **B088B444**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1528910v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de junho de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de serviço de lavagem dos veículos pertencente à frota deste Tribunal, para o exercício de 2024, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo.

Após instrução da contratação, por meio do Despacho SEIC 1523813, retornaram os autos após ajustes nos quantitativos dos objetos demandados, conforme novo Termo de Referência 1527987.

A partir desses novos quantitativos, passamos a estimar a contratação em R\$ 30.949,81 (trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo, ratificando a sugestão, s.m.j, em razão de limitação técnica no Sistema de Dispensa Eletrônica para agrupamento de itens em lotes, de realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com restrição de participação de micro e pequenas empresas.

	VEÍCULOS	QTDE	VALOR MÉDIO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	MOTOCICLETA / HONDA CG 125 - NMN8137	6	R\$ 41,66	R\$ 249,96
	MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	6	R\$ 41,66	R\$ 249,96
	MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	6	R\$ 41,66	R\$ 249,96
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2992	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2572	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
	VOLKSWAGEN GOL - ORE2982	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	CHEVROLET CRUZE - ORI7195	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

**LOTE
ÚNICO**

ITEM 01	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
	MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI 3539	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
	MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
	MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
	LAVAGEM COMPLETAS	CITROËN JUMPER - NME3489	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
		CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
		MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
		FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	10	R\$ 96,66	R\$ 966,60
		CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
		MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
		HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		CAMINHÃO BAÚ / VW 24.280 CRM 6X2 - FQN3632	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
	TOTAL	212	R\$ 22.026,48		
	ITEM 02	VEÍCULOS	QTDE	VALOR MÉDIO	
			UNITÁRIO	TOTAL	
VOLKSWAGEN GOL - ORE2992		2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
VOLKSWAGEN GOL - ORE2572		2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
VOLKSWAGEN GOL - ORE2982		2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
MITSUBISHI L 200 TRITON - ORI	5	R\$ 126,67	R\$		

LAVAGEM DE BANCOS LAVAGEM DE BANCOS	3539	2	R\$ 180,00	373,33
	CITROËN JUMPER - NME3489	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
	CAMINHÃO BAÚ / FORD CARGO 1319 - QLB3471	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
	MICRO-ÔNIBUS / VW EUROBUS - OXN8228	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
	FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	2	R\$ 148,33	R\$ 296,67
	MICRO-ÔNIBUS / RENAULT VAN MASTER - QLF 0022	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
	TOTAL	18	R\$ 3.790,00	
ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO	VEÍCULOS	QTDE	VALOR MÉDIO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	CHEVROLET CRUZE - ORI7195	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	CITROËN C4 LOUNGE - QLD 2332	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0340	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 1770	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	MITSUBISHI L 200 TRITON - QLD 0350	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	MITSUBISHI L 200 TRITON - SAB 9H68	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	MITSUBISHI L 200 TRITON - SAA 9J27	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	TOTAL	28	R\$ 5.133,33	
VALOR TOTAL			R\$ 30.949,81	

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 20/06/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528916** e o código CRC **D62DE4FE**.

0003122-77.2024.6.02.8000

1528916v1